

DOCUMENTOS DA EMPRESA

PARIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

219

PROCESSO ADM.: 54/2021

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de BARRA DO JACARÉ
Prezadores Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO: 22/2021 – Carta-Proposta de Fornecimento**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: PARIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ 02.168.040/0001-72 | IE 90685973-47
REPRESENTANTE LEGAL E CARGO: LUIS CARLOS JOSÉ CRUZ – SÓCIO ÚNICO
RG 130.230 | CPF 663.205.261-49
RUA MANOEL SANCHES G. HORTA, 226 – CENTRO – CEP 86.808-090 – APUCARANA-PR
43 3047-2685 | 43 99983-2605
BANCO BRADESCO – AG 0047 – C/C 0127945-9
Email: fzcomunicacaovisual@gmail.com

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO:

O presente Pregão tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE BANNERS, PLACAS DE METALÃO E PANFLETOS conforme especificações abaixo, no sistema registro de preço.

Em caso de divergências existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 1 – LOTE 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	21455	BANNERS LONA DIVERSAS CORES 1,0 MT X 1,50 MTS	22,00	un	98,80	2.173,60
TOTAL						2.173,60

LOTE 2 – LOTE 002

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	21456	BANNERS LONA DIVERSAS CORES 1,00 MT X 2,00 MTS	21,00	un	120,00	2.520,00
TOTAL						2.520,00

LOTE 3 – LOTE 003

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	21457	BANNERS LONA DIVERSAS CORES 1,00 MT X 3,00 MTS	25,00	un	193,66	4.841,50
TOTAL						4.841,50

LOTE 4 – LOTE 004

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	21458	BANNERS LONA DIVERSAS CORES 1,50 MT X 2,00 MTS	21,00	un	178,31	3.744,51
TOTAL						3.744,51

LOTE 5 – LOTE 005

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	21459	BANNERS LONA DIVERSAS CORES 1,50 MT X 2,50 MTS	16,00	un	239,48	3.831,68
TOTAL						3.831,68

LOTE 6 – LOTE 006

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	21460	BANNERS LONA DIVERSAS CORES 1,50 MT X 3,00 MTS	17,00	un	242,39	4.120,63
TOTAL						4.120,63

LOTE 7 – LOTE 007

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	21461	BANNERS LONA DIVERSAS CORES 1,50 MTS X 3,50 MTS	16,00	un	323,20	5.171,20
TOTAL						5.171,20

LOTE 8 – LOTE 008

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	21462	BANNERS LONA DIVERSAS CORES 1,50 MTS X 4,00 MTS	16,00	un	389,99	6.239,84
TOTAL						6.239,84

LOTE 9 – LOTE 009

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	21463	BANNERS LONA DIVERSAS CORES 1,50 MTS X 4,50 MTS	18,00	un	445,09	8.011,62
TOTAL						8.011,62

LOTE 10 – LOTE 010

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	21452	BANNERS LONA DIVERSAS CORES 70CM X 1,50 MTS	30,00	un	75,20	2.256,00
TOTAL						2.256,00

LOTE 11 – LOTE 011

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	21453	BANNERS LONA DIVERSAS CORES 70CM X 2,00 MTS	28,00	un	105,00	2.940,00
TOTAL						2.940,00

LOTE 12 – LOTE 012

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	21454	BANNERS LONA DIVERSAS CORES 70CM X 3,00 MTS	38,00	un	152,41	5.791,58
TOTAL						5.791,58

LOTE 13 – LOTE 013

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	21464	BANNERS LONA DIVERSAS CORES 1,50 MTS X 5,00 MTS	23,00	un	534,00	12.282,00
TOTAL						12.282,00

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ 63.924,16 (SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



PARIS COMUNICAÇÃO VISUAL

PARIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ 02.168.040/0001-72 | Inscr. Estadual: 90685973-47
Rua Manoel Sanches G. Horta, 226 – Centro – Apucarana-PR
CEP: 86.808-090 – fzcomunicacaovisual@gmail.com
43 3047-2685 | 43 99983-2605

APUCARANA, 17 de AGOSTO de 2021.

LUIS CARLOS JOSE CRUZ
RG 130.230 | CPF 663.205.261-49
REPRESENTANTE LEGAL PARIS COMUNICAÇÃO VISUAL

PROCESSO ADM.: 54/2021

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de BARRA DO JACARÉ
Prezadores Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO: 22/2021 – Carta-Proposta de Fornecimento**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: PARIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ 02.168.040/0001-72 | IE 90685973-47
REPRESENTANTE LEGAL E CARGO: LUIS CARLOS JOSÉ CRUZ – SÓCIO ÚNICO
RG 130.230 | CPF 663.205.261-49
RUA MANOEL SANCHES G. HORTA, 226 – CENTRO – CEP 86.808-090 – APUCARANA-PR
43 3047-2685 | 43 99983-2605
BANCO BRADESCO – AG 0047 – C/C 0127945-9
Email: fzcomunicacaovisual@gmail.com

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO:

O presente Pregão tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE BANNERS, PLACAS DE METALÃO E PANFLETOS conforme especificações abaixo, no sistema registro de preço.

Em caso de divergências existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 6 – LOTE 006

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	21460	BANNERS LONA DIVERSAS CORES 1,50 MT X 3,00 MTS	17,00	un	229,00	3.893,00
TOTAL						3.893,00

LOTE 13 – LOTE 013

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	21464	BANNERS LONA DIVERSAS CORES 1,50 MTS X 5,00 MTS	23,00	un	474,50	10.913,50
TOTAL						10.913,50



PARIS COMUNICAÇÃO VISUAL

PARIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ 02.168.040/0001-72 | Inscr. Estadual: 90685973-47
Rua Manoel Sanches G. Horta, 226 – Centro – Apucarana-PR
CEP: 86.808-090 – fzcomunicacaovisual@gmail.com
43 3047-2685 | 43 99983-2605

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ 14.806,50 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

APUCARANA, 17 de AGOSTO de 2021.

LUIS CARLOS JOSE CRUZ
RG 130.230 | CPF 663.205.261-49
REPRESENTANTE LEGAL PARIS COMUNICAÇÃO VISUAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ MF N.º 02.168.040/0001-72 NIRE 412 0808491 0**

Pelo presente instrumento de Alteração de contrato social de sociedade **LIMITADA** que fazem:

FABIANA ZAPPIELO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de **Apucarana Pr**, nascida aos **20/08/1977**, empresária, portadora da **Carteira de Identidade RG n.º 7.193.967-7 SESP PR em 18/08/1994**, e **CPF/MF n.º 004.177.079-08**, residente em **Apucarana - Pr, a Rua Firman Neto 262, Vila São José, Cep 86.808-020**, e

MIGUEL HENRIQUE ZAPPIELO CRUZ, brasileiro, solteiro, menor púbere, natural de **Apucarana Pr**, nascido aos **08/03/2005**, estudante, portador da **Certidão de Nascimento 60114**, registrada no **Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais Ricardo Basto da Costa Coelho**, comarca de Apucarana, estado do Paraná, folha n.º 022, livro n.º A-114 e inscrito no CF/MF sob n.º 101.338.489-06, neste ato representado por sua mãe, **FABIANA ZAPPIELO**, acima qualificada.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com sede e foro nesta cidade de **Apucarana Pr**, a **Rua Rubi, n.º 130, Sala 02, Vila Agari, Cep 86808-340**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 02.168.040/0001-72 em 10/10/1997**, Com seu contrato social arquivado na **MMª. Junta Comercial do Paraná sob n.º 412 0808491 0 em sessão de 02/10/2015**, resolvem pôr unanimidade, por este instrumento alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Qualificação de Sócio – A Sócia **FABIANA ZAPPIELO** acima qualificada por ter se separado legalmente através do Divórcio Consensual através da Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio Matrícula 085233 01 55 2000 2 00035 260 0010139 11 em 17/04/2019 da Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais Ricardo Basto da Costa Coelho passa a denominar-se; **FABIANA ZAPPIELO**, brasileira, divorciada, maior, natural de **Apucarana Pr**, nascida aos **20/08/1977**, empresária, portadora da **Carteira de Identidade RG n.º 7.193.967-7 SESP PR em 18/08/1994**, e **CPF/MF n.º 004.177.079-08**, residente em **Apucarana - Pr, a Rua Firman Neto 262, Vila São José, Cep 86.808-020**

Cláusula Segunda: RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS - Retira-se da sociedade a sócia **FABIANA ZAPPIELO**, acima qualificada, que possui na sociedade **20.000** (Vinte mil) cotas sociais no valor nominal de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), inteiramente subscritas e integralizadas, transfere a título de venda para o sócio ingressante **LUIS CARLOS JOSÉ CRUZ**, brasileiro, Divorciado, maior, natural de **São Jorge do Ivai Pr**, nascido aos **21/06/1970**, empresário, portador da **Carteira de Identidade RG n.º 130.230**

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ MF N.º 02.168.040/0001-72 **NIRE 412 0808491 0**

SESP TO em 08/03/1993, e CPF/MF nº 663.205.261-49, residente em Apucarana - Pr, a Rua Manoel Sanches G Horta, n.º 226, Fundos, Centro, Cep 86.808-090 a quantia de 20.000 (Vinte mil) cotas sociais no valor nominal de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dando plena quitação das cotas cedidas e o Sócio MIGUEL HENRIQUE ZAPPIELO CRUZ, acima qualificado, que possui na sociedade 5.000 (Cinco mil) cotas sociais no valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), inteiramente subscritas e integralizadas, transfere a título de venda para o sócio ingressante LUIS CARLOS JOSÉ CRUZ, acima qualificado, dando plena quitação das cotas cedidas.

Parágrafo Primeiro: Os sócios retirantes declaram que receberam os seus direitos e haveres, para nada mais reclamar, no presente ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, dando plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação das cotas cedidas.

Parágrafo Segundo: Os Sócios declaram conhecer a situação financeira da sociedade, assumindo toda e qualquer responsabilidade sobre o Ativo e Passivo da sociedade desde a sua constituição.

Cláusula Terceira: Capital Social – O Capital social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) dividido em 2500 (Duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

<u>Sócios</u>	<u>N.º de Quotas</u>	<u>% Part.</u>	<u>Capital R\$-</u>
<u>LUIS CARLOS JOSÉ CRUZ</u>	<u>2.500</u>	<u>100.00</u>	<u>25.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>2.500</u>	<u>100.00</u>	<u>25.000,00</u>

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056; 1057 da Lei 10.406/2002).

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá ao sócio único LUIS CARLOS JOSÉ CRUZ, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, Instituições financeiras e demais entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e

203

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ MF N.º 02.168.040/0001-72 **NIRE 412 0808491 0**

direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, podendo isoladamente alienar bens móveis ou imóveis da sociedade. (*Arts. 997,VI; 1.013; 1.015; 1.064; da Lei 10.406/2002*).

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá nomear procuradores para a prática de atos expressamente declarados, com prazo de validade de, no máximo, 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogados, exceto aqueles constituídos para os fins judiciais.

Parágrafo Segundo: Não será permitido aos sócios administradores e procuradores obrigar a sociedade em negócios de favor que impliquem responsabilidade econômica ou patrimonial à sociedade.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, em especial tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios que representem a totalidade do capital social.

Cláusula Sétima: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, especialmente os impedimentos previstos no artigo 1011 da lei 10406/2002.

Cláusula Oitava: Nova Denominação Social - Com a presente alteração a denominação social passa para: **PARIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

Cláusula Nona: Nova Sede Social – Com a presente Alteração a sede da sociedade passa para a **Rua Manoel Sanches G Horta, n.º 226, Centro, Cep 86.808-090, Apucarana Pr,** (Inscrição Imobiliária 103.091.0380-001)

Cláusula Décima: Novo Ramo de Atividades - Com a presente alteração o Ramo de Atividade passa para a **Prestação de Serviços Impressão de material para uso publicitário, e de Plotagem (18.13-0/01); Serviços de encadernação e plastificação (18.22-9/01); Serviços de Acabamento Gráfico (18.22-9/99); Confecção de peças do vestuário e acessórios (14.12-6/02); Comércio Atacadista de material esportivo, tais**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ MF N.º 02.168.040/0001-72 NIRE 412 0808491 0**

como: troféus e medalhas (46.49-4/99); Montagem e desmontagem de plataformas de trabalho, andaimes e estruturas temporárias (43.99-1/02); Serviços de fotocópias (82.19-9/01); Instalação de Placas ou Painéis de Identificação (43.29-1/01).

Cláusula Décima Primeira: Em decorrência das alterações ora ajustadas, os sócios resolvem reformular o Contrato Social, visando consolidar as cláusulas contratuais em um só documento, condensando todas as disposições e condições, atualizando-as e acrescentando outras cláusulas como abaixo se vê.

**“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PARIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ MF N.º 02.168.040/0001-72 NIRE 412 0808491 0**

Pelo presente instrumento de Consolidação de Contrato Social de sociedade LIMITADA que fazem:

LUIS CARLOS JOSÉ CRUZ, brasileiro, divorciado, maior, natural de São Jorge do Ivaí Pr, nascido aos 21/06/1970, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 130.230 SESP PR em 08/03/1993, e CPF/MF n.º 663.205.261-49, residente em Apucarana - Pr, a Rua Manoel Sanches G Horta, n.º 226, Fundos, Centro, Cep 86.808-090

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal PARIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, com sede e foro nesta cidade de Apucarana Pr, a Rua Manoel Sanches G Horta, n.º 226, Centro, Cep 86.808-090 – (Cadastro Imobiliário n.º 103.091.0380-001) – Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.168.040/0001-72 em 10/10/1997, Com seu requerimento de empresário, contrato social por transformação de empresário e alterações posteriores arquivadas pela Junta Comercial do Paraná – **Requerimento de Empresário sob n.º 41104744034** em sessão de 10/10/1997; Contrato Social por Transformação de empresário em Sociedade Limitada sob n.º 412 0808491 0 em sessão de 02/10/2015, e **Enquadramento de Microempresa sob n.º 2015 543516 7** em sessão de 02/10/2015, resolvem pôr este instrumento consolidar seu contrato social primitivo de acordo com às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade empresária Limitada gira sob o nome empresarial de PARIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social e foro a Rua Manoel Sanches G Horta, n.º 226, Centro, Cep 86.808-090 – Apucarana Pr. (Cadastro Imobiliário n.º 103.091.0380-001)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ MF N.º 02.168.040/0001-72 NIRE 412 0808491 0**

Cláusula Terceira: Seu objeto social é a **Prestação de Serviços Impressão de material para uso publicitário, e de Plotagem (18.13-0/01); Serviços de encadernação e plastificação (18.22-9/01); Serviços de Acabamento Gráfico (18.22-9/99); Confeção de peças do vestuário e acessórios (14.12-6/02); Comércio Atacadista de material esportivo, tais como: troféus e medalhas (46.49-4/99); Montagem e desmontagem de plataformas de trabalho, andaimes e estruturas temporárias (43.99-1/02); Serviços de fotocópias (82.19-9/01); Instalação de Placas ou Painéis de Identificação (43.29-1/01).**

Cláusula Quarta: A sociedade empresária Limitada, iniciou suas atividades em **02 de Outubro de 1997** e seu prazo de duração é por tempo **indeterminado**.

Cláusula Quinta: O Capital social é de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) dividido em **2500 (Duas mil e quinhentas)** quotas de **R\$ 10,00 (Dez reais)** cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

<u>Sócios</u>	<u>N.º de Quotas</u>	<u>% Part.</u>	<u>Capital R\$-</u>
<u>LUIS CARLOS JOSÉ CRUZ</u>	<u>2.500</u>	<u>100.00</u>	<u>25.000.00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>2.500</u>	<u>100.00</u>	<u>25.000.00</u>

Parágrafo Único: Cada cota realizada dará o direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas; As cotas sociais desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade. nos termos do artigo **1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002**, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Primeiro: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo remissão determinada pelo **Art. 1054 ao Art. 997, VIII da Lei 10.406/2002**.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

I) Inalienabilidade: As cotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificação, etc. não podem ser alienadas a qualquer título, salvo com autorização e concordância da unanimidade do sócio único, assim também não pode ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ MF N.º 02.168.040/0001-72 NIRE 412 0808491 0**

II) Incomunicabilidade: As cotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações, etc. não comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro (a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio único.

Parágrafo Terceiro: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056; 1057 da Lei 10.406/2002).

CAPÍTULO TERCEIRO – Da Administração:

Cláusula Sétima: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **LUIS CARLOS JOSÉ CRUZ**, com os poderes e atribuições de individualmente representar a sociedade perante órgãos públicos, Instituições financeiras e demais entidades ligadas ao interesse da sociedade empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou a assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros podendo, entretanto prestar aval ou fiança, e que, para esta prerrogativa a prestação de aval ou fiança será permitida exclusivamente para a sociedade, sendo que para onerar ou alienar bens Móveis, Imóveis, Marcas, Patentes e Direitos autorais da sociedade será indispensável a assinatura de todos os sócios. (Arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064; da Lei 10.406/2002).

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O Uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Não será permitido aos sócios administradores e procuradores obrigar a sociedade em negócios de favor que impliquem responsabilidade econômica ou patrimonial à sociedade.

Parágrafo Quinto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos do sócio único, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, em especial tais como: fianças,

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ MF N.º 02.168.040/0001-72 **NIRE 412 0808491 0**

avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios que representem a totalidade do capital social.

Cláusula Oitava: O Sócio Único declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: O Sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: Independente dos valores atribuídos a título de retirada mensal fixa, prevista no caput, o sócio único, administradores ou não, terão direito a retirada de lucros, proporcionais ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o **Artigo 1007 da Lei n.º 10406/2002**. Em caso de distribuição desproporcional de lucros entre os sócios no decorrer do exercício social, os montantes distribuídos a cada um dos beneficiários.

Cláusula Décima: Designação de administradores não sócios:

I – Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II – A Investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO QUARTO – Resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade:

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio único. (*art. 1.028 e art. 1031, Lei 10.406/2002*)

CAPÍTULO QUINTO – Outra ALTERNATIVA:

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO SÓCIO ÚNICO:

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ MF N.º 02.168.040/0001-72 **NIRE 412 0808491 0**

Cláusula Décima Segunda: A Sociedade será dissolvida em consequência de falecimento do sócio único e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO SEXTO – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade:

Cláusula Décima Terceira: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPÍTULO SÉTIMO – Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais:

Cláusula Décima Quarta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas;

Parágrafo Primeiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o **artigo 1059 da Lei n.º 10.406/2002**.

Parágrafo Segundo: Conselho Fiscal - A sociedade limitada unipessoal não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de sócios; Compete ao sócio único decidir sobre os negócios da sociedade, independente da participação no capital social prevista no **Artigo 1065 da Lei 10.406/2002**.

CAPÍTULO OITAVO – Declaração de Enquadramento:

Cláusula Décima Quinta: O titular da sociedade declara sob as penas da Lei, que:

- a) se enquadra na condição de, **Microempresa;**
- b) que o valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fiado no inciso I do Artigo 3.º da **Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006**
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no **§ 4º do Artigo 3º da mesma lei.**

CAPÍTULO NONO – Desimpedimento:

Cláusula Décima Sexta: O Sócio Único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da Lei e da Cláusula Oitava deste contrato, de exercer a atividade que lhes

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ MF N.º 02.168.040/0001-72 **NIRE 412 0808491 0**

competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO DÉCIMO – Disposições Gerais:

Cláusula Décima Sétima: Este Instrumento Contratual será regido pela **Lei 10.406/2002**, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, observar-se-ão as disposições contidas na **Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76**, atualizada pela **Lei 10.303/2001**), aplicável supletivamente à sociedade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria. (**Art.1.053, § Único, Lei 10.406/2002**).

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da comarca de Apucarana, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e decididos, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de Alteração de sociedade limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana Pr., 20 de Julho de 2021.

FABIANA ZAPPIELO
CPF/MF 065.378.089-36
Sócia Retirante

MIGUEL HENRIQUE ZAPPIELO CRUZ
CPF/MF 078.321.749-86
Sócio Retirante
Representado p/FABIANA ZAPPIELO

LUIS CARLOS JOSÉ CRUZ
CPF/MF 663.205;261-49
Sócio Ingressante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARIS COMUNICACAO VISUAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00417707908	FABIANA ZAPPIELO
10133848906	MIGUEL HENRIQUE ZAPPIELO CRUZ
66320526149	LUIS CARLOS JOSE CRUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2021 14:42 SOB N° 20214947637.
PROTOCOLO: 214947637 DE 27/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105413940. CNPJ DA SEDE: 02168040000172.
NIRE: 41208084910. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/07/2021.
PARIS COMUNICACAO VISUAL LTDA

LEANDRO MARCCS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.168.040/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PARIS COMUNICACAO VISUAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MANOEL SANCHES G. HORTA

NÚMERO
226

COMPLEMENTO

CEP
86.808-090

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
APUCARANA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUIZINHOCRUZ6@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9983-2605

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA /

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2021 às 18:17:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.168.040/0001-72

Razão Social: PARIS COMUNICACAO VISUAL LTDA

Endereço: R MANOEL SANCHES G. HORTA 226 / CENTRO / APUCARANA / PR /
86808-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021072803333715170544

Informação obtida em 12/08/2021 15:05:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 02.168.040/0001-72

Certidão n°: 16816161/2021

Expedição: 28/05/2021, às 09:24:09

Validade: 23/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 02.168.040/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL LTDA.
CNPJ: 02.168.040/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:05 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2021

Código de controle da certidão: **F57A.DAE4.132D.6F83**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024243253-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.168.040/0001-72**
Nome: **FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL LTDA. - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br